



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 147, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre o Laudo de Avaliação para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, que especifica”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as avaliações ao seu valor real de mercado para fins de elaboração do Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos para efeito de lançamento e cobrança do ITBI,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica a Comissão nomeada nos termos do Decreto nº 110/2019, autorizada a elaborar o competente Laudo de Avaliação, que servirá de parâmetro para o Setor de Tributos do Município de Taciba conferir os dados cadastrais do imóvel e expedir a guia de recolhimento do ITBI.

§ 1º – O Laudo de Avaliação a que se refere o *caput*, será elaborado conforme métodos e critérios constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 090, de 26 de junho de 2019.

Taciba(SP), 15 de junho de 2.020.

ALAIR ANTONIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 3 de 6

ANEXO I

A Comissão Municipal de Avaliação constituída pelo Decreto nº 110, de 21 de novembro de 2019, no intuito de melhor atender aos cidadãos, sempre buscando a desburocratização dos serviços postos a disposição de todos, e neste caso, propõe a atualização e padronização dos valores referentes ao Laudo de Avaliação para efeito de lançamento e cobrança de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis referente aos imóveis urbanos, e consequentemente agilidade na emissão da correspondente guia de recolhimento do ITBI ao contribuinte.

O valor venal para efeito de lançamento e cobrança de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis para os imóveis urbanos será: (i) para terreno o valor do metro quadro por setor multiplicado pela total de metros quadrados do terreno; (ii) para prédio o valor do metro quadrado por padrão multiplicado pelo número total de metros quadrados do prédio acrescido da avaliação do terreno (**TERRENO:** $VMS \times NM^2T = VA$ - **PRÉDIO:** $VM^2P \times NM^2P + VAT = VA$).

Os valores apresentados abaixo ficam constituídos como avaliação do valor venal territorial e predial dos imóveis urbanos do município de Taciba.

OBS: OS valores serão apurados em UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, nos termos do art. 174 do Código Tributário Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 4 de 6

VALOR VENAL TERRITORIAL

SETOR	BAIRROS	VALOR M² EM UFM
A1	JARDIM PONTAL JARDIM NAZARE JARDIM SÃO SEBASTIÃO JARDIM JANGADA	24,46
A2	ARCESTI RICCI FLAMBOYANT JARDIM ALTO ALEGRE JARDIM BELA VISTA JARDIM SÃO MIGUEL ARCANJO NOSSA SENHORA APARECIDA NOSSO TETO JARDIM ALTANEIRO JARDIM CALIFÓRNIA CHACARAS RECINTO JARDIM DAS PANINEIRAS I E II RESIDENCIAL JAMAICA CHACARAS VIDANI SANTA ANNA ECO PARK	26,00
A3	JARDIM PATRICIA SÃO FRANCISCO CENTRO RESIDENCIAL ALEGRI JARDIM POPULAR RESIDENCIAL IPÊ JARDIM GRAMADO	30,58
A4	TERRENOS URBANOS INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO DE 1000 M² ATÉ 1500 M²	9,17
A5	TERRENOS URBANOS INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO DE 1501 M² ATÉ 2000 M²	8,86
A6	TERRENOS URBANOS INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO DE 2001 M² ATÉ 2500 M²	8,56
A7	TERRENOS URBANOS INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO DE 2501 M² ATÉ 3000 M²	8,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 5 de 6

A8	TERRENOS URBANOS INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO DE 3001 M² ATÉ 3500 M²	7,95
A9	TERRENOS URBANOS INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO DE 3501 M² ATÉ 4000 M²	7,64
A10	TERRENOS URBANOS INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO DE 4001 M² ATÉ 4500 M²	7,34
A11	TERRENOS URBANOS INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO DE 4501 M² ATÉ 5000 M²	7,03
A12	TERRENOS URBANOS INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO DE 5001 M² ATÉ 5500 M²	6,72
A13	TERRENOS URBANOS INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO DE 5501 M² ATÉ 6000 M²	6,42
A14	TERRENOS URBANOS INDEPENDENTE DE SUA LOCALIZAÇÃO COM MAIS DE 6000 M²	6,12

VALOR VENAL PREDIAL

PADRÃO	M²	VALOR M² UFM
1	Até 50 metros	85,62
2	51 a 80 metros	91,74
3	81 a 100 metros	97,85
4	101 a 120 metros	107,03
5	Acima de 121 metros	116,20

SIGLAS:

VMS: VALOR DO M² DO SETOR EM UFM

NM²T: NÚMERO DE M² DO TERRENO

VA: VALOR DE AVALIAÇÃO

VM²P: VALOR DO M² POR PADRÃO

NM²P: NÚMERO DE M² DO PRÉDIO

VAT: VALOR DE AVALIAÇÃO DO TERRENO

WILLIAN GABELONI BATISTA

Membro da Comissão

EVANDRO FERREIRA

Membro da Comissão

SANDOVAL ALVES DE LIMA

Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 299

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 02/2020 visando a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de REGULARIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS HIDRÁULICAS DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE TACIBA/SP contrato de repasse FEHIDRO nº 169/2020, especificações contidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilhas constante do ANEXO I do edital de convocação, a qual encerrar-se-á no dia 07 de Julho de 2020 as 08:30hs, sendo regido pela lei nº 8666/93.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 16/06/2020.